Lei n.º 1.635 , de 09 de ABRIL de 1999.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder subvenção à APAE de Miguel Pereira e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Miguel Pereira, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser paga em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), no período compreendido entre março a dezembro de 1999, a fim de atender as despesas de pagamento de professores especializados.

Art. 2º Fica autorizado, também, o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para atender as despesas constantes do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os recursos para atender o presente Crédito Especial são advindos da anulação parcial das seguintes classificações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa de Trabalho
0801.15410212.023 - Manutenção e Funcionamento de Creches.
Elemento da Despesa
4120.01 - Equipamento e Material Permanente. R$ 8.000,00
Programa de Trabalho
0801.15411851.018 - Construção, Reforma e Ampliação de Creches.
Elemento da Despesa
4110.01 - Obras e Instalações. R$ 10.000,00

Art. 4º O Crédito Especial mencionado no art 2º, obedece à seguinte classificação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa de Trabalho
0801.15492521.044 - Subvenção à APAE.
Elemento da Despesa
3231.01 - Subvenções Sociais.

Art. 5º Fica a subvencionada obrigada a prestar contas dos valores recebidos de acordo com o estabelecido no convênio a ser firmado entre o Município de Miguel Pereira e a Entidade Filantrópica.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 16 de abril de 1999.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -